



**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 031/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2018**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 031/2018, PARA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE COPEIRAGEM, QUE ENTRE SI
CELEBRAM A AGÊNCIA NACIONAL DE
TRANSPORTES TERRESTRES E A EMPRESA
ARE SERVIÇOS LTDA-ME**

A **AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES – ANTT**, entidade integrante da Administração Federal Indireta, constituída nos termos da Lei nº 10.233, de 05 de junho de 2001, situada no Setor de Clubes Esportivos Sul, Trecho 03, Lote 10, Polo 8, Projeto Orla, Brasília – DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.898.488/0001-77, neste ato representada por seu Superintendente de Gestão, Senhor **EDUARDO JOSÉ MARRA**, [REDACTED], portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED] expedida pela [REDACTED] e do CPF nº 051.155.426-50, nomeado pela Portaria nº 357 de 31 de agosto de 2016, publicada no DOU de 01 de setembro de 2016, denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **ARE SERVIÇOS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.873.594/0001-61, sediada na Avenida Independência, nº 239, Cruzeiro de Santa Barbara, em São Luis / MA – CEP: 65.059-812, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo sócio o senhor **RONALD SILVA DE SOUSA**, [REDACTED], portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED], expedida pela [REDACTED] e do CPF nº 003.734.713-60, acordam em celebrar o presente instrumento, com base na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Cláusula Segunda do Contrato e mediante as seguintes Cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato ora aditado, por mais 12 (doze) meses, a partir de 28 de dezembro de 2019 até 28 de dezembro de 2020.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DA DESPESA DECORRENTE

2.1. O valor global do Contrato é de **R\$ 33.439,92 (trinta e três mil, quatrocentos e trinta e nove reais e noventa e dois centavos)**, conforme abaixo especificado:

ITEM	SERVIÇO	QTD DE POSTO	VALOR MENSAL DO POSTO (R\$)	SUBTOTAL (R\$)
01	Copeiragem – 44 horas semanais	01	2.786,66	33.439,92
VALOR MENSAL				2.786,66
VALOR GLOBAL PARA 12 MESES				33.439,92

2.2 A despesa decorrente do presente Termo Aditivo está estimada em **R\$ 33.439,92 (trinta e três mil, quatrocentos e trinta e nove reais e noventa e dois centavos)**, e correrá à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, para o presente exercício, sob a classificação orçamentária: Elemento de Despesa nº 339037-05, PTRES 139531 e Fonte de Recurso 0174.

2.3 Para cobertura da despesa no valor de R\$ 278,67 (duzentos e setenta e oito reais e sessenta e sete centavos) foi reforçada a Nota de Empenho 2019NE800004-URMA.

2.4 Para cobrir as despesas dos exercícios subsequentes serão emitidas Notas de Empenho, à conta da dotação orçamentária prevista para atender despesa de mesma natureza.

2.5 Os valores provisionados para serem recolhidos da CONTA-DEPÓSITO VINCULADA BLOQUEADA PARA MOVIMENTAÇÃO são os encontrados na tabela abaixo:

CONTA VINCULADA - RESUMO	
13º (décimo terceiro) salário	R\$ 81,51
Férias e 1/3 constitucional	R\$ 118,40
Multa sobre FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado e sobre o aviso prévio trabalhado	R\$ 48,93
Subtotal	R\$ 248,83
Incidência do submódulo 4.1 sobre férias, um terço constitucional de férias e 13º salário	R\$ 76,52
Total	R\$ 325,35

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA REPACTUAÇÃO

3.1. Fica resguardado à Contratada o direito de análise e concessão da repactuação do valor do Contrato nº 031/2018, desde que comprovada a efetiva demonstração analítica dos aumentos de custos sofridos, na forma da Lei.

3.2. Os custos não renováveis já pagos ou amortizados no primeiro ano da contratação, conforme previsto no item 5.23 da Cláusula Quinta do contrato ora aditado, aplicável a partir de 28 de dezembro de 2019, será formalizada em conjunto com a repactuação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA

4.1. Para garantir o fiel cumprimento do Contrato, a CONTRATADA fornecerá à CONTRATANTE, em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura deste Termo Aditivo, garantia no valor de **R\$ 1.672,00 (um mil, seiscientos e setenta e dois reais)**, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor a ser aditado, em uma das modalidades previstas no art. 56, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1. O presente Aditivo será publicado, por extrato, no Diário Oficial da União, conforme determina o parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

6.1. Permanecem inalteradas e ratificadas as demais Cláusulas e condições previstas no Contrato nº 031/2018, que não conflitem com as disposições constantes do presente Termo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

Brasília, de de 2019.

PELA CONTRATANTE:

EDUARDO JOSÉ MARRA
Superintendente de Gestão

PELA CONTRATADA:

RONALD SILVA DE SOUSA
ARE SERVIÇOS LTDA-ME



Documento assinado eletronicamente por **RONALD SILVA DE SOUSA, Usuário Externo**, em 29/07/2019, às 15:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO JOSE MARRA, Superintendente**, em



30/07/2019, às 10:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.antt.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0855960** e o código CRC **00D7E7AB**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 50501.345122/2018-97

SEI nº 0855960